



**Núcleo de Comunicação  
Clipping - Portais de Notícias  
22 de fevereiro de 2021**

**Veículo:** G1 Sergipe

**Título:** Prefeitura de Umbaúba em Sergipe suspende temporariamente vacinação contra a Covid-19

A prefeitura do município de Umbaúba informou nesta sexta-feira (19), que suspendeu temporariamente a vacinação contra a Covid-19 em virtude de uma decisão judicial de uma ação movida pelo Ministério Público, que recebeu a denúncia de que a vacinação não estava sendo destinada corretamente ao grupo prioritário.

**Link:** <https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2021/02/19/prefeitura-de-umbauba-em-sergipe-suspende-temporariamente-vacinacao-contr-a-covid-19.ghtml>

**Veículo:** Infonet

**Título:** Justiça determina que Umbaúba pare de vacinar quem não é prioridade

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19.

**Link:** <https://infonet.com.br/noticias/saude/justica-determina-que-umbauba-pare-de-vacinar-quem-nao-e-prioridade/>

**Veículo:** Fan F1

**Título:** Covid-19: Justiça determina que Umbaúba pare de vacinar pessoas fora da prioridade

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19.

**Link:** <https://fanf1.com.br/covid-19-justica-determina-que-umbauba-pare-de-vacinar-pessoas-fora-da-prioridade/>

**Veículo:** AJN1 (Correio de Sergipe)

**Título:** Após Ação do MPSE, Judiciário determina que Município de Umbaúba pare de vacinar pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização da Covid-19

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, a contar da intimação da decisão, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco. Em caso de descumprimento da liminar, será aplicada multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada réu, nos termos dos arts. 297 e 537, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

**Link:** <https://ajn1.com.br/urbano/apos-acao-do-mpse-judiciario-determina-que-municipio-de-umbauba-pare-de-vacinar-pessoas-que-estao-fora-do-plano-nacional-de-imunizacao-da-covid-19/>

**Veículo:** F5 News

**Título:** Justiça determina suspensão de vacinação contra a covid-19 em Umbaúba

O Poder Judiciário determinou a suspensão imediata da vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19 no município de Umbaúba, Sul de Sergipe. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco.

**Link:** <https://www.f5news.com.br/cotidiano/justica-determina-suspensao-de-vacinacao-contra-a-covid-19-em-umbauba.html>

**Veículo:** NE Notícias

**Título:** Justiça manda prefeitura parar de vacinar quem está fora do Plano

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, a contar da intimação da decisão, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco. Em caso de descumprimento da liminar, será aplicada multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada réu, nos termos dos arts. 297 e 537, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

**Link:** <https://www.nenoticias.com.br/justica-manda-prefeitura-parar-de-vacinar-quem-esta-fora-do-plano/>

**Veículo:** Fax Aju

**Título:** Judiciário Determina Município De Umbaúba Pare De Vacinar Pessoas Que Estão Fora Do Plano Nacional De Imunização

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, a contar da intimação da decisão, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco. Em caso de descumprimento da liminar, será aplicada multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada réu, nos termos dos arts. 297 e 537, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

**Link:** <http://www.faxaju.com.br/index.php/2021/02/19/judiciario-determina-que-municipio-de-umbauba-pare-de-vacinar-pessoas-que-estao-fora-do-plano-nacional-de-imunizacao-da-covid-19/>

**Veículo:** Imprensa1

**Título:** Justiça determina que Município de Umbaúba pare de vacinar pessoas fora do Plano

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, a contar da intimação da decisão, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco. Em caso de descumprimento da liminar, será aplicada multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada réu, nos termos dos arts. 297 e 537, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

**Link:** <https://imprensa1.com/justica-determina-que-municipio-de-umbauba-pare-de-vacinar-pessoas-fora-do-plano-i1.html>

**Veículo:** Espaço Livre Notícias

**Título:** Judiciário determina que Município de Umbaúba pare de vacinar pessoas que estão fora do Plano Nacional

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, a contar da intimação da decisão, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco. Em caso de descumprimento da liminar, será aplicada multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada réu, nos termos dos arts. 297 e 537, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

**Link:** <http://espacolivrenoticias.com.br/judiciario-determina-que-municipio-de-umbauba-para-de-vacinar-pessoas-que-estao-fora-do-plano-nacional/>

**Veículo:** Destaque Notícias

**Título:** Prefeitura de Umbaúba é proibida de furar a fila da vacina

A Justiça proibiu a Prefeitura de Umbaúba, no litoral sul de Sergipe, de continuar furando a fila da vacina contra a covid-19, conforme acusa o Ministério Público Estadual. Segundo ação civil impetrada pela Promotoria de Justiça, a Secretaria de Saúde daquele município teria vacinado pessoas que não são profissionais de saúde e não fazem parte do grupo de risco.

**Link:** <https://www.destaquenoticias.com.br/prefeitura-de-umbauba-proibida-de-furar-fila-da-vacina/>

**Veículo:** Sergipe Mais

**Título:** Justiça determina que Município de Umbaúba pare de vacinar pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização da Covid-19

Após Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Umbaúba, o Poder Judiciário determinou que o Município paralise imediatamente a vacinação das pessoas que estão fora do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. Além disso, a Administração Municipal deverá apresentar, no prazo de 72h, a contar da intimação da decisão, um plano transparente de vacinação das pessoas do grupo de risco. Em caso de descumprimento da liminar, será aplicada multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, limitado a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para cada réu, nos termos dos arts. 297 e 537, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

**Link:** <https://sergipemais.com.br/se/justica-determina-que-municipio-de-umbauba-para-de-vacinar-pessoas-que-estao-fora-do-plano-nacional-de-imunizacao-da-covid-19/>